

21 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS					
CNAE FISCAL		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO DA LICENÇA	INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	Compreende: · Drogarias, Postos de Medicamentos e Ervanarias; · Associações e entidades que compram e dispensam medicamentos; · Comércio varejista de gases medicinais; · Drogarias com fracionamento de medicamentos. Não compreende: · As farmácias de manipulação (4771-7/02); · O comércio varejista de: · Exclusivamente medicamentos homeopáticos (4771-7/03); · Produtos odontológicos: cera, compostos para restaurações dentárias e similares (4645-1/03). · Empresas que realizam beneficiamento ou fracionamento de plantas medicinais e/ ou drogas vegetais (4644-3/01).	1 - Licença	3 ANOS	SIM
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	Compreende: Farmácias: · De manipulação – Alopática; · De manipulação – Homeopática; · Com fracionamento de medicamentos. Não Compete: · Centrais de manipulação de produtos farmacêuticos (ver nota 3). Notas: 1.A farmácia também pode realizar o comércio varejista de produtos farmacêuticos 2.A manipulação de substância sujeita ao controle especial depende de Autorização Especial. 3.As centrais de manipulação de produtos farmacêuticos não estão previstas e contrariam a legislação sanitária vigente.	1 - Licença	3 ANOS	SIM
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	Compreende: · Drogarias homeopáticas; Não compreende: · Comércio varejista de: · Medicamentos alopáticos (4771-7/01 e 4771-7/02); · Drogarias (4771-7/01); · Farmácias (4771-7/02).	1 - Licença	Não Renova	NÃO

29 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS					
CNAE FISCAL		VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPREENSÃO	SITUAÇÃO CMVS	RENOVAÇÃO DA LICENÇA	INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Compreende: Exclusivamente o comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal que realizam atividade de fracionamento e embalagem (ver notas), com venda direta ao consumidor de: · Perfumes e similares; · Sabonetes; · Sais para banho; · Xampus e condicionadores. Não compreende: · As empresas que realizam atividades de fracionamento e embalagem como prestadoras de serviços a fabricantes/importadores que não efetuem venda direta ao consumidor (8292-0/00). Não compete: · O comércio varejista de artigos de perfumaria, toucador, cosméticos e de higiene pessoal (creme dental, pasta de dente, sabonetes, etc.), que comercializam produtos na embalagem original e não efetuam o fracionamento, conforme regulamento técnico acima citado. Notas: 1.Os referidos produtos devem estar em sua forma definitiva, requerendo apenas serem fracionados e embalados antes de serem entregues ao consumo, que atenda a Resolução RDC n.º 108, de 27/04/2005 e suas atualizações. Os produtos devem estar devidamente regularizados no órgão competente do Ministério da Saúde pelo fabricante/ importador e especificados quanto a sua destinação: fracionamento com venda direta ao consumidor. 2.É vedado: · A comercialização dos produtos em sistema de atendimento pelo próprio consumidor (self - service); · O reaproveitamento de embalagens; · O fracionamento de produtos de Grau de Risco II.	1 - Licença	Não Renova	NÃO